

**DECRETO Nº 33.047, DE 10 DE JULHO DE 2023**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XXX do art. 72 e inciso IV do art. 76, todos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0011056/2023, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada ao Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia a competência para assinar os termos de outorga de autorização de uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para participação dos interessados selecionados no Edital de Chamamento Público UGEDCT nº 04/2023, de 03 de maio de 2023, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição nº 5264, em 03 de maio de 2023, nos eventos denominados "**3ª E 4ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS**", a realizar-se, respectivamente, em agosto, novembro e dezembro de 2023.

**Art. 2º** A delegação de que trata o art. 1º deste Decreto fica limitada às datas e horários em que ocorrerão os eventos, especificados no edital de Chamamento Público mencionado, e para a montagem e desmontagem conforme for estipulado no termo de autorização de uso.

**Art. 3º** Os termos de autorização de uso de uso de que trata o art. 1º deverão ser expedidos pela Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em conformidade com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 12/07/2023, às 11:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 12/07/2023, às 11:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0945579** e o código CRC **39F235DC**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0011056/2023

0945579v4



## Prefeitura do Município de Jundiaí - SP

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**Processo Eletrônico SEI N° PMJ.0011056/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário e gratuito, das dependências do Parque da Uva Comendador Antonio Carbonari, para participação no evento denominado “**\*\*\*a FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS**”, no período de **\*\* a \*\* de \*\*\*\*\*** de 2023, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o/a **(NOME DO AUTORIZADO/A)**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 33.047, de 10 de julho de 2023, e, de outro, o(a) **\*\*\*\*\***, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **\*\*\*\*\***, com sede na **\*\*\*\*\***, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **\*\*\*\*\***, portador(a) do CI/RG nº **\*\*\*\*\***, e do CPF/MF nº **\*\*\*\*\***, residente e domiciliado(a) na **\*\*\*\*\***, nº **\*\*\***, bairro **\*\*\*\*\***, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **AUTORIZADO**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir:

**I** - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, ao(a) **AUTORIZADO**, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para participação no evento denominado “**\*\*\*a FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS**”, no período de **\*\* a \*\* de \*\*\*\*\*** de 2023, para utilização de um estande para comercialização de produtos ou serviços (ou um ponto para “food truck” para comercialização de alimentos e bebidas), conforme classificação no Edital de Chamamento Público UGEDCT nº 07, de 25 de maio de 2023, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição nº 5274, de 25 de maio de 2023, e Edital de Chamamento Público UGDECT nº 12, de 05 de julho de 2023,

publicado na Imprensa Oficial do Município Edição nº 5297, de 05 de julho de 2023.

**a)** As atividades serão desenvolvidas pelo(a) **AUTORIZADO(A)** nos seguintes dias e horários: \*\*\*\*\*.

**b)** Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso da área pública referida nesta Cláusula para montagem no dia \*\* de \*\*\*\*\* de 2023, das \*\*h00 às \*\*h00, e desmontagem dia \*\* de \*\*\*\*\* de 2023, das \*\*h00 às \*\*h00.

**II** - Será disponibilizado 01 (um) espaço que deverá ser utilizado com a estrutura padrão, conforme croqui anexo.

**III** - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o(a) **AUTORIZADO(A)** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização.

**IV** - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

**V** - O **AUTORIZADO(A)** concorda em submeter à aprovação do **MUNICÍPIO** todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

**VI** - Não haverá cobrança de ingressos para entrada no local.

**VII** - O **AUTORIZADO(A)** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

**VIII** - São de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO(A)** as providências quanto à ordem e segurança dos envolvidos em sua área de atuação, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos, sendo facultativo a contratação de seguros.

**IX - O AUTORIZADO(A)** obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

**X - Durante a realização do evento, e após, o AUTORIZADO(A),** deverá manter o recinto público, objeto desta autorização de uso, em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**XI - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade no espaço autorizado** ocorrerão por conta do **AUTORIZADO(A)**.

**XII - Durante todo o período em que o evento estiver aberto à visitação pública, o AUTORIZADO(A) deverá ocupar sua área de exposição e manter sua dependência para atendimento organizada, limpa e com produtos disponibilizados para venda.**

**XIII - O AUTORIZADO(A) não poderá desmontar o estande ou ponto de “food truck” e interferir no andamento dos trabalhos até o encerramento da exposição, no dia \*\* de \*\*\*\* de 2023, e os mesmos não poderão ficar sem atendimento após a abertura diária do evento ao público em momento nenhum, sem exceções.**

**XIV - O MUNICÍPIO não se responsabiliza por perdas e danos, em qualquer estande ou ponto de “food truck”, de produtos expostos.**

**XV - O artesão deverá disponibilizar em seu estande ou ponto de “food truck”, obrigatoriamente, um extintor de pó químico de 4 kg, durante todo o tempo de montagem, desmontagem e funcionamento do evento.**

**XVI - A reposição dos produtos poderá ser realizada nos dias de evento até às \*\*h00. Somente será permitida reposição durante o horário do evento sem a utilização de carrinhos ou quaisquer outros suportes móveis que interferiram na circulação de visitantes.**

**XVII** - Fica terminantemente proibido o uso de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer atividade desenvolvida, seja produção, venda, entrega ou qualquer outro trabalho.

**XVIII** - Todo o lixo deverá ser colocado em recipientes com tampa e munidos de sacos plásticos descartáveis. O lixo reciclável (plástico, vidro, papel e metal) deverá ser descartado separadamente conforme dinâmica da coleta seletiva.

E por estarem assim estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia  
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

\*\*\*\*\* (EMPRESA)  
**AUTORIZADO(A)**  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
CI/RG nº \*\*\*\*\*  
CPF nº \*\*\*\*\*

Testemunhas:

Nome:

CI/RG nº

CPF nº

Nome:

CI/RG nº

CPF nº